



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente e com o compromisso de garantir a transparência e a eficiência nos processos administrativos, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial com base no artigo 75, inciso II, que autoriza a contratação por meio de dispensa eletrônica, nos casos previamente estabelecidos pela referida legislação, e ainda de acordo com outras disposições legais e normativas pertinentes, que regulam a matéria.

A modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA** será conduzida com base no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TRABALHO PARA USO VETERINÁRIO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC**. A contratação terá como objetivo garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública, assegurando a qualidade, a eficiência e a economicidade, em consonância com os princípios da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e as diretrizes estabelecidas para a boa gestão pública. Os interessados deverão observar todas as condições estabelecidas no edital, que trará, de forma detalhada, as obrigações, prazos, requisitos técnicos e financeiros, além de todas as disposições que regem a execução do objeto a ser contratado.

DADOS IMPORTANTES:

DATA DA SESSÃO: 03/06/2026

HORA INÍCIO DA FASE DE LANCES: 13h00

HORA TÉRMINO DA FASE DE LANCES: 15h00

LINK PARA A PARTICIPAÇÃO: <https://app.licitardigital.com.br/painel/>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.661,87 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Início: 29/05/2026, às 08h00

Término: 03/06/2026 às 12h59

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM O julgamento das propostas será realizado com base no critério do menor preço unitário, visando assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital, e considerando a viabilidade da contratação.

MODO DE DISPUTA: ABERTO O modo de disputa será do tipo aberto, permitindo que os licitantes apresentem lances de acordo com as condições estabelecidas no edital, assegurando a competitividade e a transparência do processo licitatório. Durante a sessão pública, os licitantes poderão submeter propostas sucessivas, até que se alcance o preço final, conforme os termos estabelecidos no edital.

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM Será concedida preferência para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, conforme disposto na legislação vigente. Tal preferência será observada, desde que essas empresas atendam integralmente às exigências do processo licitatório e às condições estabelecidas no edital, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e garantir a ampla participação das micro e pequenas empresas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE BENS. O contrato será executado sob o regime de fornecimento de bens, cabendo à contratada a o fornecimento de materiais para uso veterinário, conforme especificações estabelecida neste edital. Os interessados deverão acessar o portal eletrônico designado para efetuar o cadastro, submeter suas propostas e participar da sessão pública de lances, observando atentamente todas as exigências e requisitos estabelecidos no edital, que estará disponível no referido site. A participação no certame implicará na aceitação plena das condições e disposições estabelecidas tanto neste aviso quanto no edital, sendo de responsabilidade do licitante a conformidade com todas as exigências legais e documentais. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos quanto aos procedimentos e condições do processo licitatório, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão de Licitação do Município de Faxinal dos Guedes, que se comprometerá a fornecer os devidos esclarecimentos, conforme a legislação aplicável, garantindo a transparência e o bom andamento do certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para uso veterinário para a Secretaria de Agricultura do Município de Faxinal os Guedes - SC

1.2 A Contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Reagente CMT com 16 frascos de 500 ml	caixa	1	228,26	228,26
02	Desinfetante CB-30 T.A com 10 frascos de 1 litro	caixa	1	898,25	898,25
03	Iodofol com 12 frascos de 1 litro	caixa	1	1.012,80	1.012,80
04	Alcool 70 INPM com 12 frascos de 1 litro	caixa	1	138,40	150,90
05	Termometro digital para uso retal em bovinos	unidade	2	66,005	132,01
06	Lâminas de bisturi Nº 24(caixa 100 unidades)	caixa	2	55,59	111,19
07	Agulhas hipodermica 40x16 (caixa 100 unidades)	caixa	2	29,975	57,95
08	Fita pesagem para bovinos	unid	1	70,51	70,51
					R\$ 2.661,87

1.3 O fornecimento do material será de forma única, tendo em vista a necessidade de aquisição para o trabalho veterinário.

1.4 O objeto deverá ser entregue em local e prazo estabelecido na Solicitação de Fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

2. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será realizada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrado à plataforma **Licitar Digital**, acessível no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>. Este sistema constitui a plataforma oficial para o gerenciamento de todo o processo de contratação direta, permitindo aos fornecedores interessados registrar suas propostas, realizar lances e acompanhar o andamento do certame. O acesso ao sistema deverá ser realizado observando-se todas as exigências legais, técnicas e operacionais, visando garantir a transparência, a eficiência e a regularidade do procedimento.

2.1.1. Para acessar o sistema e efetivar sua participação, os fornecedores deverão seguir rigorosamente os procedimentos descritos no Aviso de Contratação Direta, detalhados no Portal de Compras Licitar Digital. Tais procedimentos incluem o cadastro no sistema, o envio das propostas e a realização de lances, sendo imprescindível que o fornecedor se familiarize com todos os passos e requisitos previamente estabelecidos. O não cumprimento de qualquer etapa poderá implicar no impedimento da participação no processo.

2.1.2. O fornecedor será o único responsável por todas as transações realizadas, diretamente ou por meio de seu representante, no Sistema de Dispensa Eletrônica, incluindo as informações fornecidas e a utilização de suas credenciais de acesso. O provedor do sistema e o órgão contratante não se responsabilizam por danos decorrentes de uso indevido de senha, falhas de segurança ou acessos não autorizados, mesmo que realizados por terceiros. Assim, é de responsabilidade exclusiva do fornecedor garantir a confidencialidade e segurança de suas credenciais, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes de falhas nesse processo.

2.2. Estão vedados de participar da presente dispensa eletrônica os fornecedores que se enquadrem em quaisquer das situações abaixo:

2.2.1. Fornecedor que não atenda integralmente às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, ou que não cumpram os requisitos legais, técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto.

2.2.2. Fornecedor estrangeiro que não possua representação legal estabelecida no Brasil, com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente em território nacional.

2.2.3. Fornecedor que se enquadre em qualquer das seguintes hipóteses, sendo vedada sua participação:

a) Autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo relacionado à estrutura física ou organização do evento, se aplicável;

b) Empresas responsáveis pela elaboração de qualquer projeto técnico vinculado ao objeto da contratação ou que mantenham vínculo direto com o responsável técnico;

c) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública, em decorrência de penalidades administrativas ou judiciais;

d) Fornecedor que mantenham vínculos com dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos envolvidos no processo de contratação, inclusive parentes até o terceiro grau;

e) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, conforme definido pela Lei nº 6.404/1976, que pretendam participar concorrendo entre si;

f) Pessoas físicas ou jurídicas condenadas nos últimos 5 (cinco) anos, com decisão transitada em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação ilegal de menores.

2.2.3.1. Consideram-se igualmente impedidas as empresas do mesmo grupo econômico do autor de eventual projeto vinculado ao objeto da contratação.

2.2.3.2. O impedimento previsto na alínea "c" também se estende a fornecedores que atuem em nome de terceiros sancionados, com o intuito de burlar sanções impostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI) estão impedidas de participar da presente dispensa, conforme entendimento firmado no Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário.

2.3. Em resumo, somente poderão participar da presente contratação direta fornecedores que atendam a todos os requisitos legais e técnicos exigidos para execução do objeto, garantindo o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, a segurança do evento e o respeito aos princípios da Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da presente dispensa eletrônica será formalizado através do cadastro da proposta inicial, conforme detalhado neste item. Esta etapa é de fundamental importância, pois marca o início efetivo da participação do fornecedor no certame e deve ser realizada com extrema atenção. O procedimento de cadastramento deve ser feito conforme as orientações e exigências descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, de modo que todas as informações inseridas sejam precisas, corretas e estejam em conformidade com as condições previamente estabelecidas. O fornecedor deve estar atento a todos os aspectos, evitando qualquer inconsistência que possa comprometer a regularidade e competitividade de sua proposta, garantindo, assim, a sua aptidão para participar da licitação.

3.2. Após a devida divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado deverá submeter sua proposta exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica. Este sistema será o único meio válido para o envio de propostas durante o processo licitatório. A proposta submetida deve ser completa e conter todas as informações necessárias sobre o objeto ofertado, com uma descrição precisa e clara do produto ou serviço, incluindo a marca do produto, quando aplicável, bem como o valor total da proposta, que deve estar de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e em outros documentos pertinentes do edital. Assegura-se que as informações devem ser verídicas, claras e completas. É imperativo que a proposta seja enviada dentro do prazo estipulado no edital, visto que qualquer proposta recebida fora do prazo será automaticamente desconsiderada, sem exceções.

3.2.1. Além dos dados relativos ao objeto e valor, a proposta deverá conter uma declaração formal por parte do fornecedor, na qual ele reconhece e assume o compromisso de cumprir integralmente com todas as obrigações trabalhistas, conforme estipulado pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista vigente e pelas convenções coletivas de trabalho, bem como outros termos ajustados em acordos e contratos, conforme aplicável. Essa declaração tem o intuito de assegurar que o fornecedor se compromete com a observância dos direitos trabalhistas e com a regularidade fiscal de suas obrigações, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a veracidade das informações fornecidas.

3.3. As especificações contidas na proposta, em especial no que diz respeito ao preço, são vinculantes, ou seja, uma vez aceita, a proposta não poderá ser alterada sem que haja justificativa legal ou contratual para tal. O fornecedor deverá respeitar integralmente as condições acordadas, especialmente no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de entrega ou execução dos serviços. Qualquer modificação nas condições acordadas deverá ser previamente analisada e aprovada pela administração pública, e estará sujeita a ajustes contratuais conforme estipulado na legislação aplicável.

3.4. Nos valores propostos, o fornecedor deverá incluir todos os custos operacionais envolvidos na execução do contrato. Isso abrange encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais, e quaisquer outros custos que possam incidir sobre a execução do objeto contratado. É fundamental que o fornecedor tenha em mente que deve avaliar detalhadamente todos os custos relacionados, como transporte, armazenamento, embalagem e outros encargos que possam surgir, assegurando que o valor final apresentado seja compatível com as exigências do edital e com o mercado. A transparência quanto à composição de preços



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

é essencial para o bom andamento da licitação.

3.4.1. Os preços apresentados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de total responsabilidade do fornecedor. Não será aceita nenhuma alteração nos valores após o envio da proposta, mesmo que ocorra erro de cálculo ou omissão. Essa medida visa garantir a integridade do processo licitatório, impedindo a modificação de propostas com o intuito de burlar a concorrência ou distorcer as condições de disputa. O fornecedor deverá garantir que sua proposta seja justa, com preços adequados à realidade do mercado e às especificações do objeto.

3.5. Se o regime tributário do fornecedor envolver o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta será considerada conforme a média dos recolhimentos efetivos realizados pela empresa nos últimos 12 meses. Essa medida visa assegurar que o preço ofertado esteja em consonância com a realidade fiscal do fornecedor, levando em conta eventuais variações nos tributos ao longo do último ano.

3.6. Independente do regime tributário do fornecedor, a Administração Pública realizará a retenção na fonte dos tributos de acordo com os percentuais e alíquotas estabelecidas pela legislação vigente. Essa retenção será feita com base no Decreto Municipal nº 407/2023, que rege as disposições tributárias para a contratação pública no Município de Faxinal dos Guedes. O fornecedor deverá estar ciente de que os tributos serão descontados na fonte, e a responsabilidade da Administração Pública será exclusivamente no momento do pagamento do contrato, conforme os critérios legais estabelecidos.

3.7. A apresentação de uma proposta por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica implica, para o fornecedor, o compromisso de cumprir integralmente todas as disposições contidas nela. Isso inclui a execução dos serviços ou fornecimento dos bens conforme as especificações acordadas, utilizando materiais, equipamentos e ferramentas que atendam aos padrões exigidos. O fornecedor será responsável por substituir qualquer item ou serviço que não esteja de acordo com o especificado, sempre que solicitado pelo órgão contratante, e em conformidade com as normas contratuais e legais.

3.8. Após o envio da proposta inicial, não será permitido ao fornecedor retirar, substituir ou modificar a proposta submetida, seja por erro, omissão ou qualquer outra razão. Esta medida visa garantir a segurança jurídica e a estabilidade do processo, evitando alterações que possam comprometer a equidade e a transparência do certame. Esse princípio assegura que todos os participantes atuem sob as mesmas condições, sem a possibilidade de mudanças após a formalização das propostas.

3.9. No momento de cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá obrigatoriamente assinalar "sim" ou "não" nas declarações solicitadas pelo sistema eletrônico. Estas declarações devem abranger os seguintes aspectos:

3.9.1. Afirmar que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior que possa afetar sua aptidão para o processo licitatório.

3.9.2. Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido concedido a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme os artigos 42 a 49 dessa lei.

3.9.3. Confirmar que está ciente e concorda com todas as condições descritas no Aviso de Contratação Direta, assim como com as condições e especificações do processo licitatório e seus anexos.

3.9.4. Assumir total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico, garantindo que todas as informações fornecidas são verídicas, precisas e estão em conformidade com a legislação vigente.

3.9.5. Declaração de conformidade com a Lei nº 8.213/91, especialmente no que diz respeito à



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o artigo 93 da referida Lei.

3.9.6. Declarar que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4 O fornecedor poderá, ao cadastrar sua proposta inicial, e posterior a isso, enviar manualmente seus lances, conforme as orientações presentes na seção correspondente deste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 13h00 da data estabelecida neste edital, será automaticamente aberta a sessão pública para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme a plataforma Licitar Digital. A sessão de lances será encerrada rigorosamente no horário previamente indicado neste aviso, sem possibilidade de prorrogação ou ajuste posterior. Essa medida visa garantir a observância do princípio da tempestividade, além de assegurar a segurança jurídica e a transparência de todo o processo, impedindo qualquer alteração nos prazos estabelecidos, o que proporciona um ambiente de competição justo e ordenado.

4.2 Com o início da etapa competitiva, os fornecedores terão a oportunidade de enviar lances sucessivos de forma imediata e contínua, exclusivamente através do sistema eletrônico. O sistema confirmará automaticamente, de forma simultânea e imediata, o recebimento e o valor de cada lance registrado, proporcionando um processo eficiente, seguro e transparente. O uso do sistema eletrônico, como único meio válido para participação, garante que todas as transações sejam rastreáveis e que a integridade do processo seja mantida, assegurando que não haja manipulação ou interferências externas nas ofertas apresentadas.

4.2.1 O valor do lance será oferecido por item, conforme detalhado nas especificações do Termo de Referência deste processo de contratação. O fornecedor deve refletir, de maneira precisa e clara, o valor correspondente ao item ou conjunto de itens que está sendo disputado, conforme as regras definidas para a disputa. O sistema eletrônico não permitirá o envio de lances que não atendam aos parâmetros previamente definidos, garantindo que todas as propostas respeitem as condições e exigências do edital e promovam uma competição saudável e justa.

4.3. O fornecedor terá a flexibilidade de oferecer lances inferiores ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance registrado, desde que respeitadas as regras estabelecidas neste edital. Essa possibilidade de ajuste constante é uma característica fundamental para permitir que o fornecedor se adeque às movimentações do mercado e à estratégia competitiva de outros participantes. A negociação estará atrelada ao valor do item, e qualquer alteração no preço ofertado será registrada e confirmada pelo sistema, o que proporciona transparência e segurança em cada etapa da disputa.

4.3.1. Não haverá restrição quanto ao intervalo mínimo ou à diferença percentual entre os lances apresentados, seja em relação aos lances intermediários ou ao lance final. O fornecedor terá liberdade total para ajustar suas ofertas da maneira mais estratégica possível, dentro das condições definidas. Essa flexibilidade visa otimizar a competitividade, permitindo que os participantes realizem ajustes com base nas condições do mercado e na evolução da disputa, sem qualquer limitação de tempo ou valor.

4.4. No caso de lances iguais ao menor já registrado, prevalecerá o lance que for registrado primeiro no sistema eletrônico. Essa abordagem tem como objetivo garantir a equidade entre todos os participantes, assegurando que a ordem cronológica de registro dos lances seja respeitada. O critério de desempate, baseado no tempo de envio, evita qualquer tipo de manipulação do processo e assegura que a disputa seja conduzida de forma justa e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

transparente para todos os envolvidos.

4.5 Caso o fornecedor não apresente novos lances durante a fase de lances, sua proposta será automaticamente considerada com o valor inicialmente registrado, conforme sua proposta cadastrada no sistema eletrônico. Essa medida assegura que o fornecedor mantenha sua participação ativa no certame, mesmo optando por não alterar sua proposta durante a fase de lances, sendo classificado com o valor da proposta inicial. Dessa forma, o fornecedor que não realizar novos lances não será desclassificado, mas sua oferta será considerada no valor original apresentado.

4.6. Durante a fase de lances, os fornecedores não terão acesso ao detalhamento dos menores lances registrados até o momento. Essa restrição visa assegurar que os participantes tomem suas decisões com base em suas próprias estratégias e análises, sem qualquer influência externa ou vantagem indevida. A competitividade entre os participantes será preservada, pois cada fornecedor terá que determinar seus lances de forma autônoma, levando em conta o contexto do processo licitatório e as condições do mercado.

4.7. Ao final do prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema realizará automaticamente o encerramento da sessão de lances, processando a classificação final e divulgando os lances em ordem crescente de preço, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital. Essa fase de encerramento será conduzida com total transparência, e todas as informações serão disponibilizadas de forma clara e objetiva para os participantes, possibilitando uma visualização precisa do andamento da disputa e das ofertas registradas.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de maneira automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação. O sistema não permitirá ajustes no tempo ou nas ofertas após o horário previamente estabelecido, garantindo que o processo se desenvolva de maneira íntegra e dentro dos prazos definidos. O fechamento da sessão será definitivo, com o registro final dos lances conforme a última transação realizada antes do fechamento, assegurando que a transparência e a competitividade do certame sejam mantidas sem interferências ou distorções.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Com o encerramento da fase de lances, será realizada uma análise detalhada da proposta classificada em primeiro lugar. Essa análise tem como objetivo verificar a total conformidade da proposta com as especificações do objeto da contratação e com o preço estipulado, considerando o valor estimado pela Administração para a execução do objeto, conforme as orientações do Termo de Referência e os documentos correlatos. O procedimento visa assegurar que a proposta vencedora atenda plenamente aos requisitos técnicos e financeiros necessários para garantir a execução contratual.

5.2. Caso o preço da proposta vencedora ultrapasse o valor estimado pela Administração, será iniciada uma fase de negociação com o fornecedor que apresentou o melhor preço até aquele momento. A negociação buscará condições mais vantajosas para a Administração, com o objetivo de reduzir o valor da proposta e ajustá-la ao orçamento estabelecido, sem prejudicar a qualidade ou viabilidade da contratação.

5.2.1. Caso o preço proposto pelo fornecedor vencedor esteja acima do limite estabelecido pela Administração, será enviada uma contraproposta ao fornecedor. O objetivo dessa contraproposta será conseguir um valor mais vantajoso e adequado ao orçamento da Administração, respeitando as condições de mercado e os custos operacionais da contratação, de forma a garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.2.2. A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitando a ordem de classificação das propostas, caso o primeiro colocado, após a negociação, não consiga ajustar sua proposta ao preço máximo estabelecido para a contratação. Nesse cenário, as negociações com os fornecedores subsequentes ocorrerão até que seja alcançada uma



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

proposta que atenda aos requisitos financeiros e técnicos necessários para a contratação, sempre observando a ordem de classificação.

5.2.3. A conclusão de qualquer negociação será formalizada por meio de registro no ato do procedimento da dispensa eletrônica, garantindo a total transparência do processo e a formalização do ajuste realizado entre as partes, que estará devidamente documentado para efeitos de fiscalização e controle.

5.3. Uma vez que o preço da proposta esteja compatível com o orçamento da Administração, será solicitado ao fornecedor a apresentação da proposta detalhada, com todas as condições ajustadas. Caso necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares atualizados para refletir a proposta vencedora, alinhando os custos e as condições da contratação ao valor final aceito.

5.3.1. O fornecedor vencedor será solicitado a enviar uma planilha de custos detalhada, que contenha informações claras sobre os custos unitários e a formação de preços. Esse procedimento visa garantir que o valor da proposta seja devidamente justificado e que o fornecedor esteja em conformidade com os parâmetros financeiros acordados, permitindo que a Administração avalie a viabilidade e a adequação da proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Esse prazo garante que o fornecedor mantenha sua proposta válida durante todo o processo de análise e até a eventual assinatura do contrato, assegurando que a Administração tenha tempo suficiente para realizar todas as diligências necessárias e que a execução do objeto ocorra conforme o cronograma estabelecido.

5.5. A proposta vencedora poderá ser desclassificada nas seguintes situações:

5.5.1. Quando apresentar vícios insanáveis que comprometam sua viabilidade ou a capacidade de execução do objeto contratado, tornando-a imprópria para atender às exigências contratuais;

5.5.2. Se não atender às especificações técnicas descritas neste aviso e em seus anexos, impossibilitando sua execução conforme as necessidades da Administração e os termos do Termo de Referência;

5.5.3. Caso o preço seja inexequível ou permaneça acima do preço máximo estipulado para a contratação, tornando-o incompatível com os valores praticados no mercado ou com o orçamento da Administração, o que comprometeria a viabilidade econômica do contrato;

5.5.4. Quando não demonstrar a exequibilidade da proposta, ou seja, quando o fornecedor não comprovar que possui capacidade para executar o objeto da contratação nas condições acordadas, incluindo prazos, qualidade e custos;

5.5.5. Se houver desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou do Aviso de Contratação Direta, desde que essa desconformidade seja insanável e impossibilite a aceitação da proposta.

5.6. A proposta será considerada inexequível e, portanto, desclassificada quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui os recursos necessários para executar o objeto da contratação conforme as condições propostas, ou se a proposta não cobrir integralmente os custos de execução, incluindo encargos operacionais e fiscais. Especificamente, serão desclassificadas as propostas cujos preços:

5.6.1. Forem insuficientes para cobrir os custos de mercado, apresentando valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, o que indicaria que o fornecedor não possui condições reais de atender à contratação de forma adequada e sustentável;

5.6.2. Apresentarem preços unitários ou globais que não respeitem as normas obrigatórias, como as fixadas em leis, convenções coletivas de trabalho e outros instrumentos normativos que regem a contratação, comprometendo a legalidade e a adequação da proposta.

5.7. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta ou a necessidade de esclarecimentos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

adicionais, serão realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a exequibilidade da proposta. Essas diligências têm como objetivo assegurar que o fornecedor tenha a capacidade de cumprir todas as obrigações contratuais e de fornecer os bens ou serviços conforme os termos acordados, respeitando os prazos e condições estabelecidas.

5.8. A apresentação de erros materiais no preenchimento da planilha de custos não será motivo para desclassificação, desde que os erros possam ser corrigidos sem alterar o preço proposto. O fornecedor terá a oportunidade de ajustar sua planilha de custos, desde que não haja aumento no preço e que as correções não alterem as condições substanciais da proposta.

5.8.1. Os ajustes permitidos limitam-se a correções de erros materiais evidentes, como erros de digitação ou de cálculo, que não impactem o valor final da proposta ou modifiquem as condições acordadas inicialmente.

5.8.2. Um exemplo de erro passível de correção é a indicação incorreta de tributos ou contribuições, como o Simples Nacional, quando este regime não é aplicável ao caso específico.

5.9. Para garantir que as propostas atendam às especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação formal do setor requisitante ou da área especializada na contratação. Essa verificação adicional assegurará que a proposta apresentada seja compatível com as reais necessidades da Administração e com as exigências técnicas que foram estabelecidas no processo licitatório.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o próximo lance classificado será examinado, e o processo seguirá na ordem de classificação até que uma proposta que atenda integralmente às exigências seja selecionada para a adjudicação e assinatura do contrato, garantindo a transparência e a continuidade do processo.

5.11. Caso seja necessário realizar ajustes ou obter esclarecimentos adicionais, a sessão será suspensa temporariamente. Os participantes serão informados sobre a nova data e horário para a continuidade da sessão através do chat do sistema eletrônico, assegurando que todos os envolvidos estejam devidamente atualizados e possam participar de forma igualitária e informada.

5.12. Após a finalização da análise de preços e a aceitação da proposta, inicia-se a fase de habilitação, que será conduzida conforme as orientações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta. A fase de habilitação visa garantir que o fornecedor selecionado esteja apto a cumprir todas as condições estabelecidas e que o contrato possa ser formalizado de acordo com a legislação vigente, garantindo a plena execução do objeto conforme os termos acordados no processo licitatório.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para que um fornecedor seja habilitado no certame, ele deverá apresentar todos os documentos exigidos no **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso. A verificação desses documentos será realizada para confirmar que o fornecedor cumpre todas as exigências e condições estabelecidas no processo, especialmente no que diz respeito à conformidade da proposta com as normas legais e contratuais aplicáveis.

6.2. Antes de iniciar a análise da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será realizada uma verificação preliminar para assegurar o cumprimento das condições de participação. Essa verificação será focada especialmente nas sanções que possam impedir a participação no certame ou a futura contratação. Para isso, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.1. No caso de fornecedores pessoa jurídica, as consultas realizadas nas alíneas b, c e d podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no portal do TCU.

6.2.2. A consulta será realizada tanto em nome da empresa fornecedora quanto de seu sócio majoritário, conforme exigido pelo artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que impõe sanções a atos de improbidade administrativa, incluindo a proibição de contratar com o Poder Público. Essa proibição se estende a qualquer empresa na qual o sócio majoritário figure como parte.

6.2.2.1. Caso a consulta indique a presença de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor responsável pela contratação tomará as medidas necessárias para verificar possíveis fraudes relacionadas à empresa e seus sócios, utilizando como referência os vínculos societários, linhas de fornecimento semelhantes e outros elementos que possam indicar tentativas de manipulação ou fraude no processo.

6.2.2.1.1. Caso seja constatado que houve tentativa de fraude ou manipulação do certame, o fornecedor será convocado para manifestação formal antes de sua desclassificação definitiva, garantindo o direito de defesa e transparência no processo.

6.2.3. Se for comprovada a existência de sanção que impossibilite a participação do fornecedor, ele será automaticamente considerado inabilitado, não podendo prosseguir no certame devido ao descumprimento das condições de participação.

6.3. Para a habilitação formal do fornecedor, será realizada uma consulta ao SICAF, que possui registros e comprovantes relativos à maioria das exigências legais. É responsabilidade do fornecedor manter os registros no SICAF atualizados e garantir que as comprovações estejam válidas na data da abertura da sessão pública. Caso contrário, a empresa poderá ser inabilitada.

6.3.1. O fornecedor deve assegurar que as informações no SICAF estejam atualizadas antes da abertura da sessão pública, pois a falta de atualização pode resultar em inabilitação. No entanto, caso a consulta aos sites oficiais de emissão de certidões valide as informações, o fornecedor não será desclassificado, mesmo que o SICAF não tenha sido atualizado.

6.3.2. O não cumprimento da responsabilidade de manter as informações atualizadas no SICAF poderá resultar na inabilitação do fornecedor, exceto se as certidões obtidas em outros sítios eletrônicos oficiais forem válidas e confirmarem a regularidade da empresa.

6.4. Caso seja necessário enviar documentos complementares para confirmação dos requisitos de habilitação já apresentados, o fornecedor será convocado para encaminhá-los digitalmente, conforme solicitação da Administração. A falta de envio ou a não conformidade com os documentos solicitados implicará em inabilitação do fornecedor, comprometendo a análise da proposta.

6.5. Em casos excepcionais, quando houver dúvidas sobre a integridade dos documentos digitais, a Administração poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou não-digitais para garantir a autenticidade e validade dos documentos fornecidos. Essa exigência será realizada para assegurar que todos os documentos apresentados sejam legítimos e completos.

6.6. Caso a análise dos documentos de habilitação exija um tempo maior ou a necessidade de verificação detalhada, a sessão será suspensa, com a devida comunicação da nova data e horário para a continuidade da análise. A suspensão será feita de maneira transparente, garantindo que todos os fornecedores sejam devidamente informados sobre o andamento do processo.

6.7. O fornecedor será inabilitado se não conseguir comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos ou por apresentá-los de forma incompatível com as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta. O processo de habilitação é fundamental para assegurar que todas as propostas atendam às normas legais e contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

6.7.1. Caso o fornecedor não atenda a todas as exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim por diante, até que uma proposta qualificada seja encontrada. A ordem de classificação será seguida rigorosamente para garantir que as propostas que atendam às exigências sejam devidamente analisadas e escolhidas.

6.8. Quando o fornecedor comprovar o cumprimento de todas as exigências de habilitação e atender a todos os requisitos do certame, ele será considerado habilitado e estará apto a prosseguir nas etapas subsequentes do processo licitatório, incluindo a assinatura do contrato e a execução das obrigações contratuais conforme as condições previamente estabelecidas. A habilitação é, portanto, um passo fundamental para que o fornecedor participe efetivamente da contratação pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação do certame, caso a Administração opte pela contratação do fornecedor vencedor, será formalizado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente, conforme a natureza do serviço ou fornecimento. A formalização do contrato ou instrumento equivalente tem a função de consolidar as obrigações e responsabilidades acordadas entre a Administração e o contratado, estabelecendo de forma clara e precisa os direitos e deveres de ambas as partes.

7.2. O adjudicatário terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta. O prazo está estabelecido para garantir a celeridade e a continuidade do processo de contratação. A falta de cumprimento desse prazo poderá acarretar a desclassificação do fornecedor, possibilitando a análise da proposta subsequente.

7.2.1. Como alternativa à convocação para comparecimento físico, a Administração poderá encaminhar o contrato ou instrumento equivalente por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, ainda, por meio eletrônico, para que o adjudicatário assine eletronicamente o documento e o devolva no prazo de dois (2) dias úteis a contar do recebimento. Esta alternativa visa a agilidade e praticidade no processo de assinatura, reduzindo custos e tempo.

7.2.2. O prazo para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a prorrogação seja justificada pelo adjudicatário e aceita pela Administração. Esta possibilidade de prorrogação visa garantir flexibilidade em casos excepcionais, como questões operacionais que impeçam o cumprimento do prazo original.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente pela empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A Nota de Empenho substitui o contrato formal e, portanto, a relação estabelecida entre as partes estará sujeita às disposições da Lei nº 14.133/2021. A Lei nº 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece as normas gerais para a contratação pública no Brasil, assegurando a legalidade e a transparência em todo o processo.

7.3.2. A contratada se vincula integralmente à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as condições e exigências do processo licitatório. Esse vínculo garante que a contratada honre todas as obrigações estabelecidas, mantendo a integridade do processo de contratação e a entrega de bens ou serviços conforme os termos pactuados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da possibilidade de rescisão do contrato por inadimplemento ou outras situações previstas na legislação. Além disso, reconhece os direitos da Administração nos artigos 137 a 139 da referida Lei, que estabelecem as condições em que a Administração pode rescindir o contrato e as sanções aplicáveis, garantindo a proteção do interesse público.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termos aditivos. A prorrogação poderá ser solicitada, desde que seja devidamente justificada pela necessidade da Administração e esteja dentro dos parâmetros legais e contratuais, permitindo maior flexibilidade para o cumprimento do objeto contratado.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, conforme estabelecido neste aviso. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, conforme os requisitos exigidos no processo licitatório. A manutenção das condições de habilitação é crucial para assegurar que o contratado continue apto a cumprir com as obrigações contratuais de acordo com as disposições legais e contratuais, garantindo que o objeto da contratação seja executado de forma satisfatória e conforme as normas estabelecidas.

Essa etapa de formalização, juntamente com o cumprimento dos requisitos de habilitação, é essencial para garantir a execução eficaz do contrato, assegurando que a Administração Pública obtenha o melhor serviço ou fornecimento, conforme as necessidades previstas no edital. O processo é projetado para ser transparente, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, estará sujeito às penalidades descritas nas seguintes infrações:

8.1.1. Causar a inexecução parcial do contrato, comprometendo a entrega dos produtos ou serviços acordados.

8.1.2. Causar a inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, afetando negativamente a eficiência e eficácia da administração pública.

8.1.3. Causar a inexecução total do contrato, resultando no não cumprimento total das condições acordadas, prejudicando a Administração.

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, comprometendo a transparência e a regularidade do processo.

8.1.5. Não manter a proposta conforme o estipulado, exceto quando houver fato superveniente devidamente justificado, implicando o não cumprimento das condições acordadas.

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, comprometendo o prosseguimento do processo.

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, prejudicando a eficiência e o cumprimento dos prazos administrativos.

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa eletrônica ou execução do contrato, comprometendo a lisura do procedimento.

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comprometendo a integridade do processo.

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

configurando atitude indevida perante a Administração Pública.

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre fornecedores em qualquer fase da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame, prejudicando a integridade e os princípios da Administração Pública.

8.1.12. Praticar ato lesivo, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que trata de práticas ilícitas que atentam contra a Administração Pública.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer infração descrita estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência em caso de infração descrita no subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Esta medida visa orientar o fornecedor quanto ao não cumprimento das obrigações contratuais.

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, como forma de penalizar o descumprimento e garantir que os recursos da Administração Pública não sejam comprometidos.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos descritos nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando a infração não justificar a imposição de uma penalidade mais grave. Este impedimento visa proteger a integridade do processo licitatório.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o que impede o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera governamental por 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos descritos nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como em outros casos que justifiquem a imposição dessa penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes aspectos:

8.3.1. A natureza e gravidade da infração cometida, observando-se a repercussão e os danos causados ao erário e ao bom funcionamento da Administração Pública.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto, levando em conta as circunstâncias específicas que envolvem a infração, como o histórico da empresa, a boa-fé e o cumprimento de outros contratos.

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, que podem influenciar na severidade das sanções, considerando fatores como a repetição da infração ou a tentativa de reparação do dano.

8.3.4. Os danos causados à Administração Pública, afetando a execução dos serviços, os recursos públicos e a confiança da sociedade no processo licitatório.

8.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, que pode atenuar as penalidades caso a empresa demonstre boa vontade em se corrigir e adotar medidas de compliance.

8.4. Caso a multa aplicada e as indenizações sejam superiores ao valor devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente. Esse procedimento garante que as sanções financeiras sejam efetivamente cumpridas, mesmo que haja algum valor a ser pago ao fornecedor.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não isenta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública. A empresa contratada deve compensar os prejuízos, conforme as medidas legais e contratuais cabíveis.

8.6. A penalidade de multa pode ser cumulada com outras sanções, de acordo com a gravidade da infração cometida, de forma a assegurar que o fornecedor não tenha qualquer benefício ao descumprir suas obrigações contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

8.7. Se houver indícios de infração administrativa nos termos da Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo devem ser remetidas à autoridade competente, para análise e possível instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), a fim de responsabilizar a empresa pelos danos causados.

8.8. O processamento do PAR não interfere no regular andamento dos processos administrativos específicos que visam apurar danos e prejuízos à Administração Pública, independentemente da participação de agente público, e deve ser conduzido de acordo com as normas de responsabilidade administrativa.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades mencionadas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor ou adjudicatário, conforme o procedimento descrito na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

8.10. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas nos anexos deste Aviso, onde são detalhadas as penalidades específicas aplicáveis a cada tipo de infração, proporcionando transparência e previsibilidade aos envolvidos.

Essas medidas visam assegurar a transparência, a legalidade e a responsabilidade no processo de contratação, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e conforme as normas legais, com sanções severas para quem violar essas disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O procedimento licitatório será amplamente divulgado no sítio eletrônico da Administração.

9.2. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, resultando em um procedimento fracassado, a Administração poderá adotar as seguintes providências para dar continuidade ao processo:

9.2.1. Republicar o presente aviso com nova data, permitindo que o processo licitatório seja reiniciado com a devida publicidade e conformidade.

9.2.2. Utilizar a proposta obtida na pesquisa de preços realizada previamente, caso haja essa pesquisa. A Administração buscará privilegiar os menores preços para assegurar que a contratação seja realizada da maneira mais vantajosa, desde que as condições de habilitação sejam atendidas.

9.2.2.1. Nesse caso, a contratação será operacionalizada fora do procedimento original, implicando um processo distinto e fora do escopo do procedimento licitatório anterior.

9.2.3. Estabelecer um prazo adicional para que os fornecedores possam adequar as propostas ou a documentação de habilitação, conforme o caso, permitindo correções e ajustes necessários.

9.3. As providências mencionadas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser aplicadas em casos de procedimento deserto, ou seja, quando não houver fornecedores interessados na participação.

9.4. Caso seja necessário que os fornecedores realizem qualquer ato durante o processo, cujo prazo não esteja especificado neste Aviso de Contratação Direta, o prazo será indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação ao fornecedor, garantindo que todas as etapas do processo sejam realizadas de maneira ordenada e no tempo apropriado.

9.5. O fornecedor será responsável pelo acompanhamento de todas as operações do processo, assumindo todos os custos e ônus decorrentes da perda do negócio caso não observe as mensagens enviadas pela Administração ou se desconectar da plataforma de comunicação. O acompanhamento regular é crucial para o êxito na participação do certame.

9.6. No caso de não haver expediente ou de ocorrerem fatos imprevistos que impeçam a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

primeiro dia útil subsequente, mantendo o mesmo horário previamente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário, garantindo a continuidade e o cumprimento do procedimento.

9.7. Os horários estabelecidos para a divulgação do procedimento e o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, servindo como base para a contagem de tempo e para o registro de todas as etapas no Sistema, além de ser utilizado para a documentação relativa ao procedimento.

9.8. Durante o julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica. Essa correção será formalizada por meio de despacho fundamentado, registrado em ata e disponível a todos os participantes, assegurando a transparência e legalidade do processo.

9.9. As normas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta devem ser sempre interpretadas de maneira a ampliar a disputa entre os interessados, respeitando o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, sempre que essas interpretações não comprometam os objetivos e a integridade do processo licitatório.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à preparação e à apresentação de suas propostas. A Administração não será, sob nenhuma circunstância, responsável por esses custos, independentemente do desfecho do processo licitatório.

9.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou outras peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso, garantindo a clareza e a conformidade legal no processo licitatório.

9.12. Após a realização da sessão pública, será gerada e divulgada uma Ata no sistema eletrônico, que conterá todos os atos e decisões relevantes, proporcionando uma comunicação clara e objetiva sobre o andamento do certame.

Essas disposições gerais visam assegurar o bom andamento do processo licitatório, garantindo transparência, eficiência e o cumprimento das normas legais, além de proporcionar aos fornecedores um processo claro e acessível, respeitando sempre o interesse público e os princípios da Administração Pública.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Faxinal dos Guedes/SC, 29 de maio 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário Individual: O participante que se apresentar como empresário individual deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitida pela Junta Comercial competente, conforme a localidade de sua sede. Esse registro é imprescindível para garantir a regularidade jurídica do empresário perante os órgãos competentes.

1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Para o caso de Microempreendedor Individual, será exigido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sendo sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade do certificado, que deverá ser realizada por meio do sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br. Essa medida visa assegurar que o microempreendedor atenda aos requisitos legais estabelecidos pela legislação vigente.

1.3. Sociedades Comerciais: Para empresas organizadas sob a forma de sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, do estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, incluindo as alterações ou consolidação desses documentos. No caso específico de sociedades por ações, é necessário ainda que a documentação seja acompanhada dos documentos que comprovem a eleição dos administradores, garantindo a clareza sobre a composição da administração da empresa.

1.4. Sucursais, Filiais ou Agências: Caso o participante seja uma sucursal, filial ou agência, será obrigatória a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da localidade onde opera, com a devida averbação no Registro da sede da matriz, conforme as exigências legais. Essa obrigação visa assegurar que a filial ou sucursal esteja devidamente registrada e habilitada para operar de acordo com as normas legais.

1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Para empresas estrangeiras que pretendem participar, será exigido o decreto de autorização de funcionamento no Brasil, conforme as disposições legais aplicáveis a sociedades estrangeiras que operam no território nacional. Esse requisito assegura que a empresa estrangeira atenda aos requisitos legais para exercer suas atividades de forma regular no Brasil.

1.6. Documentação Completa e Atualizada: Todos os documentos exigidos deverão ser acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação dos mesmos, quando necessário, para garantir que as informações apresentadas estejam atualizadas e em conformidade com as disposições legais e regulatórias em vigor. A falta de qualquer desses documentos ou a ausência de regularidade nos registros poderá resultar na desclassificação do participante das respectivas alterações ou da consolidação de tais documentos, conforme necessário.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): O participante deverá apresentar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que certifica a regularidade da empresa perante a Receita Federal do Brasil (RFB). Este documento é essencial para confirmar a legalidade e a existência da empresa no âmbito fiscal.

2.2. Certidão Negativa de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional: Será exigida a certidão negativa de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a qual deve ser emitida de forma conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão deve abranger todos os créditos tributários federais, incluindo os relativos à Seguridade Social, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade fiscal é imprescindível para garantir que a empresa está em conformidade com suas obrigações tributárias e sociais perante a União.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

2.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): O participante deverá apresentar a certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal. Essa certidão comprova que a empresa está em dia com as contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dos seus empregados, conforme previsto pela legislação trabalhista.

2.4. Certidão de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Será exigida a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa referente à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme o disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Esta certidão atesta que a empresa não possui pendências trabalhistas em sua regularidade, o que assegura o cumprimento das obrigações trabalhistas.

2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual: O fornecedor deverá apresentar a prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Estadual do estado onde tem domicílio ou sede, de acordo com o ramo de atividade e o objeto contratual. Esta comprovação é essencial para garantir que a empresa esteja registrada e habilitada para realizar operações fiscais dentro do estado em que atua.

2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Será exigida a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município onde o fornecedor tem domicílio ou sede, referente ao cumprimento das obrigações fiscais municipais. Essa certidão deve atestar a conformidade da empresa com as exigências fiscais e tributárias locais no exercício de suas atividades.

2.7. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal: O fornecedor deverá apresentar uma declaração sob pena de desclassificação, confirmando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe a exploração do trabalho infantil e o trabalho escravo. Esta medida visa assegurar que o participante da licitação não utilize práticas ilegais e que garanta condições adequadas de trabalho a seus empregados.

2.8. Declaração de Cumprimento dos Direitos Trabalhistas: O fornecedor deverá declarar, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica apresentada inclui a totalidade dos custos necessários para garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, nas legislações infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e em termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega das propostas. A intenção é garantir que a empresa considere e pague corretamente as obrigações trabalhistas ao elaborar suas propostas.

2.9. Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU): O participante deverá apresentar as certidões da Controladoria-Geral da União (CGU), disponíveis no sítio eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>. As certidões exigidas incluem:

Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM): Essa certidão atesta que a empresa não está incluída em cadastros de irregularidades ou impedimentos relacionados à administração pública federal.

Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PAD): Esta certidão confirma que a empresa não possui registros de práticas que infrinjam a administração pública ou quaisquer penalidades relacionadas.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência: O fornecedor deverá apresentar a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, a qual atesta a inexistência de processos de falência ou recuperação judicial em curso. Esta certidão é necessária para assegurar que a empresa está em situação financeira estável e não está sujeita a processos que possam comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

4. CAPACIDADE TÉCNICA:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica:

4.1.1. O fornecedor deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) sua aptidão técnica para o fornecimento satisfatório dos produtos ou serviços que são objeto da licitação. Estes atestados devem demonstrar que o fornecedor possui experiência prévia na execução de contratos semelhantes, e que está capacitado a entregar os produtos ou serviços dentro das características, quantidades e prazos exigidos no objeto da licitação, sem comprometer a qualidade e a conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.1.2. Essa documentação é essencial para garantir que o fornecedor tenha as condições técnicas adequadas para executar o contrato de maneira satisfatória, assegurando que não haverá risco de inexecução e que a entrega será realizada de acordo com os padrões de qualidade requeridos. Além disso, a apresentação dos atestados de capacidade técnica contribui para a regularidade e transparência do processo licitatório, uma vez que demonstra que os fornecedores participantes têm experiência prática e histórico comprovado de desempenho na área de atuação relevante para o objeto da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais para uso veterinário para a Secretaria de Agricultura do Município de Faxinal dos Guedes – SC,

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Reagente CMT com 16 frascos de 500 ml	caixa	1	229,26	228,26
02	Desinfetante CB-30 T.A com 10 frascos de 1 litro	caixa	1	898,25	898,25
03	Iodofol com 12 frascos de 1 litro	caixa	1	1.012,80	1.012,80
04	Alcool 70 INPM com 12 frascos de 1 litro	caixa	1	138,40	150,90
05	Termometro digital para uso retal em bovinos	unidade	2	66,005	132,01
06	Lâminas de bisturi Nº 24(caixa 100 unidades)	caixa	2	59,595	111,19
07	Agulhas hipodermica 40x16 (caixa 100 unidades)	caixa	2	29,975	57,95
08	Fita pesagem para bovinos	unid	1	70,51	70,51
					R\$ 2.661,87

Valor da contratação: R\$ 2.661,87 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A elaboração do presente Termo de Referencia está fundamentada no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes da Instrução Normativa nº 40/2020 da SEGES/ME. A contratação pretendida poderá ser formalizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II da mesma Lei, em razão do **baixo valor estimado** e da **especificidade do objeto**. Será observado o procedimento regular de instrução, pesquisa de preços e vantajosidade da proposta, conforme os arts. 72 a 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a previsão no Plano de Contratações



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Anual (PCA) seria obrigatória, salvo dispensa legal. O Município de Faxinal dos Guedes possui **menos de 20.000 habitantes**, estando isento da obrigatoriedade de elaboração do PCA, conforme art. 176 da referida Lei. Ainda assim, a demanda está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Esportes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento de materiais veterinários novos, dentro do prazo de validade e em conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- Qualidade compatível com o uso profissional veterinário, garantindo precisão e segurança;
- Embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições;
- Entrega no local solicitado pela Secretaria, dentro do prazo previsto no contrato;
- Garantia mínima conforme legislação e padrões do fabricante;
- Possibilidade de reposição em caso de defeitos, danos ou inconformidades;
- Emissão de nota fiscal compatível com a natureza dos produtos.

5 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, baseada na quantidade usada pelo veterinário responsável pelo atendimento aos munícipes que dependem deste atendimento, produtores e agricultores que residem em comunidades do interior do município, e acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

O levantamento foi realizado por meio de:

- Coleta de orçamentos junto a três fornecedores especializados (quando disponíveis);
- Valores obtidos em pesquisas on-line;
- Dados do PNCP – exceto item Reagente CMT, que não foi encontrado, sendo então considerado orçamento do fornecedor externo.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a ser contratada, indicando uniformidade nos produtos ofertados pelos fornecedores consultados.

Valores abaixo estão na média alcançada para a quantidade necessária para a contratação.

Item	Produtos	Unid.	Qtde.	Comfag R\$	Coperdi a R\$	Cadore R\$	Município São Miguel da Boa Vista SC R\$	Município de Jaborá SC	Média R\$
01	Reagente CMT com 16 frascos de 500 ml	CX	1	254,40	208,00	222,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 228,26
02	Desinfetante CB-30 T.A com 10 frascos de 1 litro	CX	1	950,00	824,00	980,00	R\$ 839,00	R\$ -	R\$ 898,25
03	Iodofol com 12 frascos de 1 litro	CX	1	1.015,20	840,00	1.116,00	R\$ 1.080,00	R\$ -	R\$ 1.012,80
04	Álcool 70 INPM com 12 frascos de 1 litro	CX	1	114,00	180,00	166,80	R\$ 142,80	R\$ -	R\$ 150,90



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

05	Termômetro Digital para uso Retal em Bovinos	und	2	152,26	86,00	70,00	R\$ -	219,80	R\$ 132,01
06	Lâminas de Bisturi Nº 24 (caixa 100 unidades)	cx	2	94,76	200,00	86,00	R\$ 64,00	R\$ -	R\$ 111,19
07	Agulhas Hipodérmica 40x16 (caixa 100 unidades)	cx	2	33,80	120,00	32,00	R\$ 46,00	R\$ -	R\$ 57,95
08	Fita Pesagem para Bovinos	Und	1	22,66	109,00	45,00	105,40	R\$ -	R\$ 70,51

6. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020). A solução consiste na aquisição, por meio de processo de compra pública, de materiais de trabalho para uso veterinário. Esta aquisição justifica-se a fim de garantir condições adequadas para execução de trabalhos técnicos desempenhada pelo médico veterinário responsável pelo atendimento aos animais no município de Faxinal dos Guedes. Os materiais são indispensáveis para realização do procedimento clínico, diagnósticos e operacionais, assegurando que o profissional disponha de insumos e instrumentos necessários para executar suas funções de forma segura, eficiente e alinhada às normas de saúde animal. A falta desses materiais compromete diretamente a qualidade do serviço, o bem estar animal e a continuidade dos serviços públicos ofertados.

Além disso, a disponibilização adequada desses itens contribui para a preservação da integridade física do servidor, prevenindo riscos ocupacionais e garantindo condições apropriadas de trabalho.

Dessa forma a aquisição será oportuna e vantajosa, atendendo ao interesse público e garantindo a manutenção das atividades essenciais relacionadas à saúde e ao manejo dos animais no âmbito municipal.

7. PARCELAMENTO

O fornecimento será único e total, visando atender integralmente a demanda identificada para a necessidade do material para o uso veterinário.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020). Com a contratação, espera-se

- Garantir o fornecimento contínuo de materiais essenciais para o trabalho veterinário
- Melhorar a qualidade segurança das atividades técnicas desempenhadas;
- Aumentar a eficiência das ações sanitárias e dos serviços prestados ao produtor rural
- Assegurar conformidade as normas de biossegurança e saúde animal;
- Otimizar a gestão de insumos, permitindo planejamento adequado e utilização racional dos recursos públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

9. IMPACTO AMBIENTAL

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020). A presente contratação não vislumbra impactos ambientais diretos

10. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação revela-se viável, vantajosa e alinhada ao interesse público, atendendo plenamente ao objeto e aos princípios da nova Lei de Licitações.

Faxinal dos Guedes, 13 de maio de 2026

Suyanne Ester dos Santos
Responsável pelo Termo de Referência



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Aos [dia] do mês de [mês] do ano de [ano], de um lado, o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 50, Centro, Faxinal dos Guedes-SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 945. -53, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [Nome da Empresa Contratada], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [endereço completo da empresa], na cidade de [nome da cidade], Estado [nome do estado], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante legal], brasileiro(a), portador(a) do RG nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, regido pelas cláusulas e condições que a seguir se expõem, de forma justa e acordada, sendo sua celebração formalizada conforme os termos que orientam a execução do objeto do contrato, estabelecendo direitos, deveres e obrigações para ambas as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento de Dispensa Eletrônica nº [número], nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabeleceu as condições para a contratação, e na proposta vencedora, devidamente aprovada nos termos do processo de ratificação. O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas aqui estabelecidas, observando-se rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.2. Todas as ações decorrentes da execução deste contrato deverão observar os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais para uso veterinário para a Secretaria de Agricultura do Município de Faxinal dos Guedes - SC

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que haja justificativa expressa da Administração, com demonstração da vantajosidade da prorrogação e da manutenção das condições originalmente pactuadas, nos termos do inciso II do §1º do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ [valor], correspondente ao somatório dos itens contratados, conforme proposta da CONTRATADA.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada do atesto do setor responsável, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4.3. Em caso de inadimplemento das obrigações pela CONTRATADA, o pagamento poderá ser retido até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: [informar código e fonte de recurso], do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento nos termos deste contrato;
- 6.2. Fornecer as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto nos termos da proposta e do Termo de Referência;
- 7.2. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e outros decorrentes da execução;
- 7.3. Garantir a segurança, regularidade e pontualidade dos serviços prestados;
- 7.4. Reparar eventuais falhas, defeitos ou vícios na prestação do serviço, sem ônus ao Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo com ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, acordo entre as partes, ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Local e Data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes

CONTRATADA

Representante Legal